



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ESCLARECIMENTO

Brasília, 16 de julho de 2021.

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

OBJETO: *Aquisição de direito de uso do Softwares Microsoft (Software como serviço)* para atualização tecnológica da plataforma de ferramentas de apoio administrativo e negócio por meio dos serviços de computação em nuvem, com suporte, garantia para atendimento das necessidades da EPL e continuidade do negócio, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 4263952).

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, Decreto n.º 8.945, de 27/12/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e nos Regulamentos Internos de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, representada pela Pregoeira e equipe de apoio, constituídas pela Portaria SEI Nº 125, de 20 de maio de 2021 (SEI nº 4278937), do **Diretor de Gestão da EPL**, torna pública, para conhecimento dos interessados, solicitação de esclarecimento por licitante interessada em participar do certame nos seguintes termos:

1. Em conformidade com o solicitado pela unidade técnica demandante, acrescentando os esclarecimentos abaixo:

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO 01:

Considerando o disposto no item 2.2 Bens e serviços que compõem a solução entendemos que a modalidade de contrato solicitada na licitação é modalidade CSP.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 01: Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 02:

Considerando o disposto no item 4.3 Requisitos de capacitação tecnológica.

Entendemos que o objeto da licitação é referente a licenciamento de software Microsoft não incluindo no objeto item de serviços de capacitação tecnológica e nem linha de cobrança para este serviço.

Sendo assim, entendemos que a contratada não será responsável por prestar serviço de capacitação tecnológica.

I) *Está correto nosso entendimento?*

Caso nosso entendimento não esteja correto, entendemos que deverá ser realizado workshop de produtividade referente a usabilidade das ferramentas contratadas.

II) *Está correto nosso entendimento?*

RESPOSTA 02: Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

I) *Está correto o entendimento.*

Conforme item 4.13.3 do Termo de Referência, a ativação, pela contratada, dos serviços contratados, compreende:

- a) Disponibilização das licenças; e*
- b) Apoio técnico.*

II) *Está correto o entendimento. Poderá ser viabilizada atividade como workshop para conferir a devida usabilidade das ferramentas.*

QUESTIONAMENTO 03:

Considerando o disposto no item 4.5 Requisitos temporais do projeto, subitem 4.5.4.

Entendemos que o objeto da licitação é referente a licenciamento de software Microsoft não incluindo item de serviços, sendo assim, não é responsabilidade da contratada definir plano de implantação das licenças.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 03: Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento, o plano de implantação será de responsabilidade da contratante. A contratada deverá disponibilizar as licenças e identificação de todos os profissionais envolvidos no apoio a implantação, conforme item 4.13.3 do Termo de Referência, a ativação, pela contratada, dos serviços contratados, compreende:

- a) Disponibilização das licenças; e*
- b) Apoio técnico.*

QUESTIONAMENTO 04:

Considerando o disposto no item 4.5 Requisitos temporais do projeto, subitem 4.5.5.

Entendemos que o objeto da licitação é referente a licenciamento de software Microsoft não incluindo item de serviços, sendo assim, não é responsabilidade da contratada realizar a implantação das licenças

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04: Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento.

Desde que atenda o Item 4.4 Requisitos de Suporte Técnico e Manutenção, a instalação de qualquer tipo de aplicativo ficará sob a responsabilidade exclusiva da EPL, como orientado no item 4.13.5 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 05:

Considerando o disposto no item 4.8 Requisitos de pagamento, subitem 4.8.1

Esclarecemos que as licenças serão disponibilizadas de acordo com a quantidade demanda pela ordem de serviço inicial, e que caso haja necessidade de aumento ou redução no quantitativo das licenças disponibilizadas, deve ser formalizada para contratante essa alteração para que ela seja realizada junto a fabricante e para que a cobrança seja ajustada.

Sendo assim, entendemos que quando houver qualquer alteração de quantitativos de licenças, será emitida uma OS informando a contratada.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 05: Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 06:

Considerando o disposto no item 4.6.9.

Esclarecemos que o suporte prestado é realizado de forma on-line pela fabricante.

Sendo assim, entendemos que a contratada não será responsável por prestar suporte on-site.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 06: Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 07:

Considerando o disposto no item 4.6.10.

Esclarecemos que as licenças são disponibilizadas através do portal da Microsoft.

Sendo assim, entendemos que será aceito a entrega das licenças através do portal Microsoft.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 07: Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 08:

Considerando o disposto no item 4.13 Requisitos de implantação

Entendemos que o objeto da licitação é referente a licenciamento de software Microsoft não incluindo item de serviços, sendo assim, não é responsabilidade da contratada os requisitos de implantação.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 08: Após submissão à unidade técnica demandante, segue resposta:

Correto o entendimento.

Conforme item 4.13.3 do Termo de Referência, a ativação, pela contratada, dos serviços contratados, compreende:

- a) Disponibilização das licenças; e
- b) Apoio técnico.

CONCLUSÃO

Por fim, considerando às disposições constantes no item 23 do Edital, ficam mantidas as demais informações e a data da abertura deste certame.

JÚLIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO

Pregoeira

Portaria n.º 125, de 20 de maio de 2021

Para fins de transparência e publicidade este ESCLARECIMENTO foi devidamente publicado nos seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**CONSULTAS > PREGÕES > AGENDADOS > CÓD. UASG “395001” > NÚMERO PREGÃO “052021”**) e <https://www.epl.gov.br/pregao-eletronico-n-05-2021>.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Pregoeiro(a)**, em 16/07/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria n.º 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4346213** e o código CRC **9AC0834E**.



Referência: Processo n.º 50840.100361/2021-74



SEI n.º 4346213

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br